

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 013/2017 – CMAS, de 12 de Abril de 2017

Súmula: Aprova a utilização de superávit financeiro de fontes relacionadas aos blocos de financiamento do SUAS da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A análise realizada pela Comissão de Fundo acerca da disponibilidade de recursos vinculados às fontes relacionadas aos blocos de financiamento da proteção social básica e da proteção social especial;
- A necessidade de proceder a utilização dos recursos vinculados a fontes antigas, que foram substituídas pelos novos códigos que identificam os blocos de financiamento e que compõem os referidos blocos;
- Os convênios com a rede socioassistencial em vigência e a necessidade de se efetivar as transferências de recursos externos, conforme pactuação estabelecida;
- A exceção feita pela Resolução CMAS nº 001/2017 quanto ao PROVOPAR e ao Pão da Vida;
- A necessidade de assegurar a execução dos saldos de forma célere, em razão das normativas de bloqueio e suspensão de repasses em vigência;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que, dos valores de superávit tratados na Resolução CMAS nº 001/2017 quanto às fontes relativas aos blocos federais de proteção social básica e especial, aplique-se:



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

- I- Da fonte 934: Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, cujo saldo ainda não aberto é de R\$ 323.970,76:**
- a) Para despesas afetas aos Centros de Convivência do Idoso, a serem efetivadas em parceria com a Secretaria Municipal do Idoso: R\$ 44.538,56;
 - b) Para repasse do equivalente a 10 parcelas do convênio firmado com o PROVOPAR, o valor de R\$ 98.800,00;
 - c) Para pagamento de pessoal das equipes de referência de CRAS, o valor de R\$ 123.000,00;
 - d) Para continuidade dos processos de pagamento das subvenções a toda a rede conveniada que recebe recursos desta fonte, visando alcance e manutenção da regularidade dos repasses, os valores que forem possíveis dentro da disponibilidade financeira e cobertura convenial.
- II- Da fonte 938: Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, cujo saldo ainda não aberto é R\$ 242.343,01:**
- a) Para repasse à Cáritas, o valor que ainda for possível dentro do instrumento pactuado com a entidade.
- III- Da fonte 939: Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cujo saldo ainda não aberto é R\$ 248.032,24:**
- a) Para despesas afetas à Casa Abrigo Canto de Dália, a serem efetivadas em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres: R\$ 19.251,00 (o que regulariza a disponibilização até a parcela equivalente ao mês de julho de 2016);
 - b) Para pagamento das parcelas devidas à APP Vida, relativas aos convênios para acolhimento institucional adulto e de crianças e adolescentes, o valor necessário de para quitar as parcelas até o mês de abril de 2017, calculado em R\$ 212.632,51 em cumprimento à sentença afeta ao processo em andamento na Justiça;
 - c) Para atendimento ao público feminino na operação noite fria 2017, caso se faça necessário, no limite da disponibilidade financeira;
 - d) Para continuidade dos processos de pagamento das subvenções a toda a rede conveniada que recebe recursos desta fonte, visando alcance e manutenção da regularidade dos repasses, os valores que forem possíveis dentro da disponibilidade financeira e cobertura convenial.

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

Parágrafo único – o valor a que se refere a alínea “a” do inciso III deste artigo complementa o já disponibilizado pela Resolução CMAS nº 001/2017 à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, sendo ambos na fonte 939, e não na fonte 934, como publicado anteriormente, totalizando os R\$ 21.762,00 destinados à manutenção da Casa Abrigo Canto de Dália devidos desde o início desse cofinanciamento federal até o mês de julho de 2016 – último repasse recebido até a presente data.

Art. 2º Autorizar a abertura de superávit financeiro relativo às fontes abaixo para utilização em subvenção social, conforme blocos de financiamento pertinentes, podendo seus respectivos valores complementarem as providências referidas nos incisos do artigo 1º:

I – Na proteção social básica:

	Fonte	Valor
a)	755	829,02
b)	789	3.943,39
c)	882	823,90

II – Na proteção social especial de média complexidade:

	Fonte	Valor
a)	711	503,45
b)	758	4.647,08
c)	861	1.917,90
d)	894	2.964,82
e)	935	18.308,67

III – Na proteção social especial de alta complexidade:

	Fonte	Valor
a)	759	520,49
b)	841	6.257,20

§ 1º – À medida em que os valores inscritos em restos a pagar nas fontes acima forem cancelados, fica autorizada sua utilização na forma estabelecida no caput deste artigo.



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

§ 2º - Os valores tratados no inciso III também poderão ser utilizados para atendimento ao público feminino na operação noite fria 2017, caso se faça necessário, no limite da disponibilidade financeira.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de Abril de 2017.

Valmirete Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social